



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Gabinete da Secretária**

São Paulo, 01 de abril de 2019.

Ofício nº. 168/2019/GS

Ref.: Requerimento nº 39, de 2019, de autoria do deputado Wellington Moura – Informações sobre documentação dos candidatos das sociedades civis, conforme a determinação dos artigos 10, 11 e 12 do Regimento Interno do CONDECA.

Senhora Dirigente,

Sirvo-me do presente para, em atenção ao Requerimento de Informação nº 39, de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 01 de março de 2019, encaminhar-lhe informações prestadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, por meio do Ofício CONDECA nº 24/2019.

Na oportunidade apresento protestos de distinta consideração.

  
**CÉLIA KOCHEN PARNES**

Secretária de Desenvolvimento Social

Ilustríssima Senhora

**MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI**

Dirigente da Assessoria Técnica da Casa Civil

São Paulo – SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP 01034-000  
Telefone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
condeca@seds.sp.gov.br



Ofício CONDECA nº 24/2019  
(Requerimento de Informação nº 39, de 2019)

São Paulo, 19 de março de 2019

Senhora Secretária

Em atendimento ao Requerimento de Informação nº 39, de 2019, de autoria do Deputado Estadual Wellington Moura, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 01/03/2019, pág. 7 (DOC. 1), em que solicita a esse Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CONDECA as informações abaixo elencadas, cumpre-nos esclarecer quanto aos quesitos:

1 – A Deliberação CONDECA nº 05, de 22/05/2018, que disciplina o Pleito Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil do CONDECA, para o biênio 2018/2010 (DOE 26/05/2018, pág. 6) (DOC. 2), determinou, em seu art. 6º, a documentação para o candidato ou candidato eleitor, cuja condição de habilitação desses candidatos encontram-se à disposição neste Conselho, possibilitando amplo acesso a quem possa interessar.

2 – A Lista Tríplex, com a respectiva comprovação da publicação no Diário Oficial, conforme artigo 16, do Regimento Interno, é de responsabilidade dessa Secretaria de Desenvolvimento Social, já que este Conselho é um órgão de constituição paritária. Os membros, titulares e suplentes, representantes do poder público, que comporão o assento no Condeca, tiveram seus nomes designados, por meio de Ato do Governador, na publicação do DOE 28/12/2018, pág. 8 (DOC. 3).

3 – As publicações no Diário Oficial do Estado que apontam as Organizações Sociais e Prefeituras municipais que foram contempladas pelo Edital de Chamamento Público Condeca 2015 (DOE 25/02/2016, pág. 13 e 14) (DOC.4), bem como as Organizações



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP 01034-000  
Telefone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
condeca@seds.sp.gov.br



Sociais e Prefeituras municipais, cujos projetos foram classificados para receberem recursos do Fundo Condeca, referentes ao Edital Condeca/SEDS 2016-2017, que constam da lista publicada no DOE 20/04/2018, pág. 60 a 63 (DOC. 5).

As Organizações Sociais e Prefeituras municipais que assinaram termo de fomento e/ou termo de convênio, tanto no Edital de 2015 como no Edital de 2016-2017, estão com as documentações instruídas em Processos SEDS, que se encontram nas DRADS – Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com a Resolução SEDS nº 1, de 11/01/2018, que institui o fluxo operacional relativo às atribuições previstas no artigo 49, do Decreto estadual nº 49.688/2005, para as parcerias firmadas no âmbito dos Conselhos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS (DOC. 6).

Esses processos, desde que com antecedência, podem ser solicitados para análise e consulta.

4 – As despesas do Condeca são efetuadas mediante empenho junto ao SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo e são pagas de acordo com a ordem bancária.

5 – Por meio do **Atos do Governador**, publicado no DOE de 28/12/2018 (vide DOC.3), encontra-se a designação dos indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP, com mandato até dezembro de 2020, na qualidade de representante do Poder Público, com fundamento no art. 3º, da Lei estadual nº 8.074/92, alterada pela Lei estadual nº 8.489/93, e nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto estadual nº 39.059/94, alterado pelo Decreto estadual nº 51.853/2007, combinado com o art. 2º, do Decreto estadual 52.334/2007. Neste mesmo “Atos do Governador” registra-se os membros (titulares e suplentes) na qualidade de representantes da sociedade civil.

6 – Posterior ao pleito das Eleições dos membros do Conselho da Sociedade Civil, que foi estabelecido por meio da Deliberação Condeca nº 05, de 22/05/2018 (DOE de 26/05/2018) (DOC. 7), em Reunião Extraordinária do Condeca do dia 28/12/2018,

4

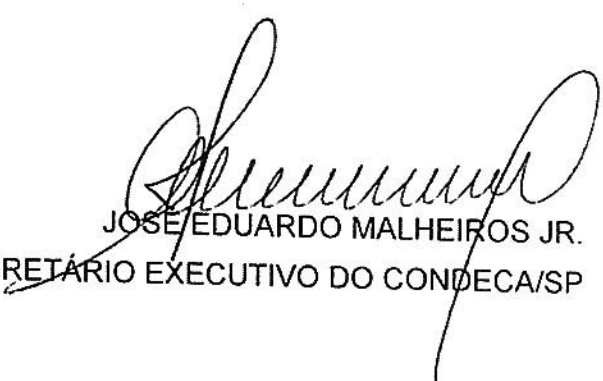


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP 01034-000  
Telefone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
condeca@seds.sp.gov.br



conforme Convocação (DOC. 8), enviada por e-mail para todos os conselheiros da Sociedade Civil e do Poder Público (DOC. 9), foi dada a posse do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA | SP – Biênio 2018-2020. A posse dos novos membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a designação do Governador do Estado, ocorreu em 28/12/2018, assim como na ocasião foi constituída a Mesa Diretora do Condeca para a Gestão 2018/2019, tendo como presidente do CONDECA o Senhor Fernando Cury, o Senhor Marcos Antonio Muniz de Souza, como 1º Secretário e o Senhor José Armando Hussid, como 1º Tesoureiro. Informou-se que os cargos de vice-presidente, 2º secretário e 2º tesoureiro serão indicados pelo novo Governador do Estado (cf. Ata da Reunião Extraordinária e Posse do CONDECA – Biênio 2018/2020, publicada no DOE de 29/12/2018, pág. 25) (DOC.10).

Colocando este Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente sempre ao inteiro dispor dessa Secretaria, valem-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração.

  
JOSE EDUARDO MALHEIROS JR.  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONDECA/SP

Excelentíssima Senhora  
Célia Parnes  
Secretária Estadual de Desenvolvimento Social  
Rua Bela Cintra, nº 1032  
01415-0000 – São Paulo - SP

D.O 1/3/2019 – PÁG. 7

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 39, DE 2019**

Nos termos do artigo 20, XVI da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requero que se officie ao Secretário de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, requisitando as informações a seguir:

1. Cópia integral das inscrições dos candidatos das sociedades civil, conforme a determinação dos artigos 10, 11 e 12 do Regimento Interno do Condeca, quais sejam:

- RG, CPF, comprovante de endereço que demonstre ser do mesmo Município da Organização que indica;

- Título eleitor, atestado antecedentes criminais, comprovação do vínculo com a Organização; comprovação mínima de 02 (dois) anos de atuação na área da criança e do adolescente;

- Declaração de próprio punho de que não esteja exercendo cargo público de confiança e/ou função comissionada junto ao poder público estadual), em especial, da gestão administrativa atual, bem como do último biênio.

- Registro do CNPJ e do Conselho Municipal da Organização Civil, Estatuto social, ata de eleição da posse da diretoria com o devido registro em cartório, ata de reunião de indicação do representante, certidões negativas de débito federais e da união, certidão de regularidade do FGTS;

- Relatório das atividades desenvolvidas de no mínimo dois anos de constituição em movimentos sociais, declaração da CMDCA devidamente assinada por representante legal.

2. Cópia da Lista Tríplice com a respectiva comprovação da publicação no diário oficial, conforme artigo 16 do Regimento Interno;

3. Documentos constitutivos de todas as sociedades civis que foram beneficiadas nos últimos cinco anos, bem como a respectiva prestação de contas (mês a mês das despesas) das respectivas organizações;

- No caso de obras, apresentar quadro fotografias do quadro evolutivo, conforme prevê a normativa da prestação de contas do Condeca.

4. A apresentação do livro contábil do Condeca das despesas pagas com recursos do termo, dos últimos 5 (cinco) anos;

5. Cópia da publicação da nomeação de todos os representantes e seus suplentes da sociedade civil e do governo;

6. Cópia da publicação da audiência extraordinária para eleição do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, bem a respectiva ata de eleição com a devida publicação das nomeações no diário oficial.

**JUSTIFICATIVA**

O Condeca foi criado para descentralizar as atividades do Estado, com objetivo precípuo de viabilizar projetos voltados ao desenvolvimento da Criança e do Adolescente, e para isto foram criadas normas especiais para o desenvolvimento do programa, para melhor garantir a transparência e lisura das políticas de atendimento social à Criança e ao Adolescente.

Ocorre que, há indícios de que parte atual da direção do Condeca foi constituída em desacordo com o regulamento interno, gerando dúvidas quanto aos demais atos praticados durante o mandato irregular, principalmente no que se refere destinação das receitas destinadas para as organizações.

Conforme o disposto do artigo 37, V, da Constituição Federal, a administração pública, direta e indireta do Estado, obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da publicidade, *in verbis*:

*Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*  
*V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;*

No mesmo sentido, o Regimento interno do Condeca estipula alguns requisitos formais de legalidade, nas quais *supostamente* foram ignorados por esta Comissão, o que hipoteticamente, em caso positivo, vicia todo processo Eleitoral dos nobres membros eleitos e os respectivos atos praticados durante gestão administrativa.

A fim de evitar a inconstitucionalidade dos atos e, por conseguinte, a anulação dos trabalhos realizados pelas sociedades civis, bem como assegurar a plena eficácia dos recursos financeiros destinados à programas de incentivo e desenvolvimento à crianças e adolescente, este parlamentar no uso de suas atribuições requer informações precisas quanto ao regular funcionamento administrativo e contábil da entidade. Em razão do poder de polícia fiscalizatório do Poder Legislativo, este deputado, nos usos de suas atribuições prerrogativas estampadas dos atos administrativos apresenta o supraquestionamentos.

Sala das Sessões, em 28/2/2019.

a) Wellington Moura

**Diário Oficial – Poder Executivo – Seção I – Página 6 – 26/05/2018**

**DELIBERAÇÃO 05, DE 22-05-2018**

*Disciplina o Pleito Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil do CONDECA-SP, para o biênio 2018/2020.*

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP, mediante proposta da Comissão Eleitoral instituída pela reunião ordinária de 22-05-2018, considerando o previsto no artigo 3º do parágrafo 2º da Lei estadual 8.074/92 e as competências da comissão eleitoral previstas no Regimento Interno do colegiado,

**DELIBERA:**

Artigo 1º - A escolha dos representantes da sociedade civil com assento no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP para o biênio 2018/2020 será regida pelo presente edital.

§ 1º - Os representantes de que trata o caput deste Artigo serão escolhidos dentre pessoas idôneas indicadas por movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da juventude e por entidades não governamentais que prestam serviços de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente que obedeçam ao previsto Capítulo II, Seção I, Artigos 90 a 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Somente será permitida uma indicação de cada entidade nas condições de:

I - Eleitor;

II - Candidato.

a) O candidato poderá ser indicado também como eleitor.

§ 3º - Em caso de vacância da vaga do titular, a suplência será exercida pelos candidatos eleitos suplentes na referida assembleia a partir da 11º colocação, em ordem decrescente de votos.

§ 4º - As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP, entre os dias 05 a 25 de junho, das 9h às 17h, na Rua Antônio de Godoy, 122, 7º Andar – CEP 01034-000, São Paulo/SP, podendo ser postadas via Sedex ou equivalente, estando os documentos em envelope lacrado, desde que o necessário comprovante de postagem esteja dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou seja, com data limite de 25-06-2018.

§ 5º - Serão considerados eleitos os 20 (vinte) candidatos que obtiverem o maior número de votos, não computados os votos brancos e os nulos, sendo os dez mais votados os titulares, e os dez seguintes os suplentes, em ordem decrescente de votos.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral habilitará ou não, de acordo com a presente publicação, a inscrição dos eleitores, candidatos eleitores e candidatos das entidades de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente, interessados em participar do processo eleitoral de que trata a presente deliberação.

Artigo 4º - Poderão credenciar-se como eleitores do pleito para o biênio 2018/2020, representantes maiores de dezesseis anos, indicados por entidades de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente e movimentos sociais comprometidos com a causa da

infância e da adolescência, mediante apresentação e fornecimento de cópias dos seguintes documentos:

I – Entidades não governamentais:

- a) Estatuto social da entidade constando a finalidade estatutária de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente registrada em cartório, bem como a última alteração, caso haja;
- b) Ata da eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- c) Comprovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de sede da entidade, constatando, no mínimo, 02 (dois) anos de funcionamento reconhecido por esse órgão;
- d) Carta do representante legal da entidade que indicando o eleitor;
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) da entidade;
- g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união da entidade;
- h) Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (CRF) da entidade.

II – Movimentos sociais:

- a) Ata da fundação do movimento social;
- b) Documento que comprove a designação do representante legal;
- c) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mínimo dos 02 (dois) últimos anos comprovando o comprometimento do movimento com a causa da infância e da adolescência;
- d) Comprovação de atividade efetiva do movimento na área da infância e da adolescência, por meio de declaração emitida pelo CMDCA devidamente assinada pelo representante legal;
- e) Ata da reunião do movimento que indicou o representante; f) Ata da eleição da atual diretoria do movimento social, registrada em cartório;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Certidão Negativa de Débito (CND);
- i) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União;
- j) Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (CRF).

III – Do Eleitor:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral.

Artigo 5º - Poderão credenciar-se como candidatos e candidatas eleitores, somente representantes maiores de dezoito anos, indicados por entidades de atendimentos, defesa e proteção à criança e ao adolescente ou movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da adolescência, mediante apresentação e fornecimento de cópias dos documentos listados no Artigo 4º.

Artigo 6º- Será exigida a seguinte documentação para o candidato ou candidato eleitor:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física- CPF;

- c) Comprovante de endereço que demonstre ser do mesmo município da entidade ou movimentos sociais que o indica;
- d) Título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Atestado de antecedentes criminais e certidão negativa de distribuição civil e criminal em âmbito federal e estadual;
- f) Comprovação de vínculo legal ou voluntário com a Organização ou movimentos sociais.
- g) Comprovação mínima de 02 (dois) anos de atuação na área da criança e do adolescente, mediante apresentação de currículo documentado;
- h) Declaração de próprio punho de que não esteja exercendo cargo de confiança e ou função comissionada junto ao poder público estadual.

Artigo 7º - Os documentos referidos nos artigos 4º e 5º deverão ser acompanhados de ofício subscrito pelo responsável da entidade, no qual constará a solicitação do credenciamento do representante como: candidato, eleitor ou candidato eleitor e a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos entregues em duas cópias para protocolo conforme anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – não serão aceitas inscrições de candidatos eleitores e candidatos na qualidade de representantes da sociedade civil que:

I – estejam exercendo cargos de confiança e/ou funções comissionadas junto ao poder público estadual, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

II – sejam conselheiros tutelares no exercício da função.

Artigo 8º Não poderão se candidatar representantes titulares que já tenham sido reconduzidos sequencialmente ao mandato de Conselheiro Estadual.

Artigo 9º - Somente será permitida uma indicação de eleitor e/ou candidato por Organização, observado para este efeito o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – mesmo para aquelas que têm representação em mais de um município.

Artigo 10º - Os eleitores e ou candidatos/eleitores habilitados pela Comissão Eleitoral poderão exercer o direito de voto direto e secreto.

Parágrafo Único – por ocasião da votação, será exigida a apresentação da Cédula de Identidade ou equivalente (CNH ou Identidade Profissional) de cada representante, sem a qual não será autorizada sua votação.

Artigo 11º - a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Estado, no site: [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br) e será afixada na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP a relação de eleitores, candidatos e candidatos eleitores habilitados para participação no processo eleitoral.

§ 1º - Da decisão de deferimento ou indeferimento caberá recurso ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP, a ser protocolado em sua sede, dentro do prazo de 11 (onze) dias úteis, a contar da publicação (no DO 11/07) da lista de candidatos, eleitores e candidatos eleitores, podendo ser postado via Sedex ou equivalente, desde que o necessário comprovante de recebimento esteja dentro do prazo estabelecido.

§ 2º Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo de 14 (quatorze) dias úteis, publicando-se o resultado do Diário Oficial do Estado de São Paulo, mediante afixação na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP e no site: [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br).

§ 3º - A lista final de eleitores e candidatos credenciados será publicada no Diário Oficial do Estado, site: [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br) e será afixada na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP.

Artigo 12º - A eleição será realizada na Capital do Estado, em data, local e horário, publicada no Diário Oficial do Estado e no site [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br) em até 30 (trinta) dias antes do pleito.

Artigo 13º - Caberá à Comissão Eleitoral elaborar minuta do Regimento Interno que regulamentará o funcionamento da Assembleia Geral que procederá a eleição dos candidatos da sociedade civil para o biênio 2018-2020.

Artigo 14º - A Mesa Diretora composta pela Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos, colocará em aprovação a minuta do regimento interno, dirimirá as dúvidas que surgirem, conduzirá a eleição e fará o encerramento da mesma, com a homologação dos resultados finais, leitura e aprovação da ata pela maioria dos presentes.

Artigo 15º - Ficam expressamente proibidos, na data da eleição, a distribuição de material gráfico, o uso de alto-falantes e amplificadores de som bem como a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor, sob pena de exclusão do certame.

Artigo 16º - A relação dos membros da sociedade civil eleitos para o biênio 2018-2020 será publicada no Diário Oficial do Estado após o pleito.

Artigo 17º - Os casos omissos desta deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Diário Oficial – Poder Executivo – Seção I – Página 8 – 28/12/2018**

**Atos do Governador**

**DECRETOS DE 27-12-2018**

**Designando**, com fundamento no art. 3 da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos § 1º do art. 4 do Dec. 39.059-94, alterado pelo Dec. 51.853-2007, combinado com o art. 2º do Dec. 52.334-2007, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, com mandato até dezembro de 2020:

**I - na qualidade de representantes do Poder Público:**

da Secretaria de Desenvolvimento Social: Márcio Alexandre Marsella, RG 17.113.752-8, e Claudia Barone Diniz, RG 21.471.549-8, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Saúde: Lygia Mendes dos Santos Border, RG 13.878.306-8, e Claudia Fernanda Padovan Pacheco, RG 8.570.332-1, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Educação: Caio Sampaio Rodrigues, RG 29.725.294-X, e Adriana Sousa de Almeida, RG 25.709.238-9, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Matilde Silva, RG 12.772.764-4, e Renato Gherghi Giraldo, RG 26.473.708-8, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude: Alain Lindomar Alfonso Molinas, RG 17.430.152-2, e Priscila Rodrigues Martins da Silva, RG 11.108.355-2, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Ana Carolina Melo de Siqueira, RG 10.313.107/SSP/MG, e Tatiana Oliveira Rieli Munhoz, RG 27.076.397-1, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Segurança Pública: Ana Cláudia Carvalho Vigliar, RG 14.130.028-0, e Lina de Cássia Pinheiro Custódio, RG 41.994.085-6, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Cultura: Jorge Luis Mroz, RG 6.532.506, e Walter Roberto dos Santos, RG 11.405.469-1, respectivamente como titular e suplente;

da Defensoria Pública do Estado: Daniel Palotti Secco, RG 32.384.619-1, e Ana Carolina Oliveira Golvim Schwan, RG 22.196.194-9, respectivamente como titular e suplente;

da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo: declarando integrantes os Deputados Estaduais Wellington de Souza Moura, RG 29.053.297-8, e Vitor Benez Pegler, RG 11.347.176-2, respectivamente como titular e suplente;

**II - na qualidade de representantes da sociedade civil:**

**Titulares:**

Robson José Candiani Mota, RG 25.881.330-1; Antonio Jorge dos Santos, RG 15.743.775-9; Washington de Bessa Barbosa Júnior, RG 11.350.684-3; Fernando Henrique Cury, RG 24.702.281; José Armando Hussid, RG 8.112.101-5; Silvia Helena Seixas Alves, RG 15.979.963-6; Marcos Antonio Muniz de Souza, RG 24.134.993-X;

Daniel Ferreira Paulino, RG 53.813.068-4; Jonatan Santos de Oliveira, RG 35.030.685;  
Edmarcos Souza Alves, RG 32.154.179-0;

Suplentes:

Rogério Pereira Gomes, RG 20.014.774-2; Gerson de Oliveira, RG 27.049.365-7;  
Marco Antonio Soares, RG 16.597.921-5; Tiago Augusto Francisco, RG 34.548.702-3;  
Marcelo Pereira Poloti, RG 9.550.280-4; Thaiz Rocha Nunes, RG 42.810.724-2; Lucas  
Roncati Guirado, RG 43.734.252-9; Paulo Roberto de Carvalho, RG 17.862.284-9;  
Maiara Pinto de Moraes, RG 49.223.129-1.

# Desenvolvimento Social

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação Condeca 01/2016, de 22-2-2016  
CONSIDERANDO os determinantes da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 em seu Artigo 04º, Parágrafo Único, itens C e D, que se relaciona:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

CONSIDERANDO os determinantes da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 em seu Artigo 260, § 10-A e § 2º que preconiza:

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo estas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

§ 1º-A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Convênio Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos nesta Lei;

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CONDECA Nº 001, de 14 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas Edital de Chamada Pública CONDECA 2015 em especial no Capítulo XIII - Dos Critérios de Classificação:

### Comunicado

REF: Edital de Chamada Pública Condeca 2015

Em cumprimento ao Edital Condeca 2015 e as deliberações 001/2014 e 001/2015, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente torna pública a lista final dos projetos selecionados que serão financiados exclusivamente com recursos do FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FEDECA / SP, da seguinte forma:

Artigo 2º do Edital de Chamada Pública Condeca 2015

I - Por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado, nos termos do Edital;

NÚMERO DE PROPOSTA	NOME DA ENTIDADE	NOME DO MUNICÍPIO	NOME DO PROJETO	VALOR	PORTE	POSL
104	Centro Histórico do Vale do Anhangabaú	São Paulo	Atividades recreativas e culturais para a população em geral: integral de crianças e adolescentes	R\$ 107.540,00	Metropolitano	67
173	Cooperativa Seguros - São João Brasil	São Paulo	Projeto de inclusão social com crianças e adolescentes no Vale do Paraíba	R\$ 236.000,00	Metropolitano	67
174	Associação Cultural e Artística - São Paulo	São Paulo	União Social e Artística	R\$ 502.210,21	Metropolitano	67
273	Associação Faculdade Histórica	São Paulo	Atividades Culturais	R\$ 30.340,00	Metropolitano	67
324	Associação Faculdade Histórica	São Paulo	Faculdade Histórica	R\$ 290.742,00	Metropolitano	67
349	Rede de Crianças	São Paulo	Atendimento psicossocial: caso de vulnerabilidade e transformação	R\$ 139.535,00	Metropolitano	67
353	Projeto São João	São Paulo	Projeto de Inclusão Social	R\$ 261.000,00	Metropolitano	67
369	Projeto Criança	ESB/DI/SP	Movimento de Educação	R\$ 231.000,00	ESB/DI/SP	67
380	Instituto Mito	São Paulo	Literatura	R\$ 380.000,00	Metropolitano	67

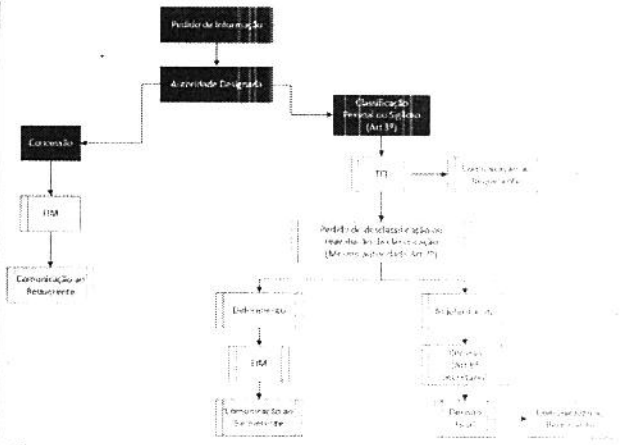
II - Por captação parcial e recursos complementares necessários ao financiamento do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

NÚMERO DE PROPOSTA	NOME DA ENTIDADE	NOME DO MUNICÍPIO	NOME DO PROJETO	VALOR	PORTE	POSL
363	Instituto Sedi Espiritual	São Paulo	Promerção Capacitação das Crianças e Adolescentes e Abuso Sexual	R\$ 307.022,21	Metropolitano	68
371	Fundação Solidária	São Paulo	Realização de Oficinas de Arte, Música e Dança	R\$ 284.010,00	Metropolitano	68
347	Projeto Arte e Cidadania	São Paulo	Projeto de Inclusão Social	R\$ 108.000,00	Metropolitano	68
36	Projeto Arte e Cidadania	Instituto	Capacitação de crianças e adolescentes em artes e cidadania	R\$ 294.000,00	Metropolitano	67
83	Instituto Educacional São Francisco	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	67
114	Associação Cultural	São Paulo	Centro de Referência e Convívio Familiar	R\$ 119.000,00	Metropolitano	67
167	Fundação Terra e Vida São João	São Paulo	Comunidade Artística e Cultural	R\$ 132.000,00	Metropolitano	67
172	Instituto Terra e Vida São João	São Paulo	Atividades Culturais	R\$ 132.000,00	Metropolitano	67
178	Projeto Arte e Cidadania	São Paulo	Projeto de Inclusão Social	R\$ 108.000,00	Metropolitano	67
216	Associação Mito	São Paulo	Literatura	R\$ 380.000,00	Metropolitano	67

NÚMERO DE PROPOSTA	NOME DA ENTIDADE	NOME DO MUNICÍPIO	NOME DO PROJETO	VALOR	PORTE	POSL
1	Associação	São Paulo	Projeto de Inclusão Social	R\$ 300.000,00	Metropolitano	68,5
111	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
189	Associação	São Paulo	Projeto de Inclusão Social	R\$ 300.000,00	Metropolitano	68
170	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
367	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
368	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
369	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
370	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
371	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
372	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
373	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
374	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
375	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
376	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
377	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
378	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
379	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
380	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
381	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
382	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
383	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
384	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
385	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
386	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
387	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
388	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
389	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
390	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
391	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
392	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
393	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
394	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
395	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
396	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
397	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
398	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
399	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
400	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
401	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
402	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
403	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
404	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
405	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
406	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
407	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
408	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
409	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
410	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
411	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
412	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
413	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
414	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
415	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
416	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
417	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
418	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
419	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
420	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
421	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
422	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
423	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
424	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
425	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
426	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
427	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
428	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
429	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
430	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
431	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
432	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
433	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
434	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
435	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
436	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
437	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
438	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
439	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
440	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
441	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
442	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
443	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
444	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
445	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
446	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
447	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
448	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
449	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
450	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
451	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
452	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
453	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
454	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
455	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
456	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
457	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
458	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
459	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
460	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
461	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
462	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
463	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
464	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
465	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
466	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
467	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
468	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
469	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
470	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
471	Associação Espiritual	São Paulo	Atendimento Psicossocial	R\$ 296.000,00	Metropolitano	68
472						

77	Associação Projeto Esperança, Criança e Família	Paulista	Ensino Básico, Pré-escola e Colônias: uma proposta educativa e preventiva para adolescentes	R\$ 348.735	Grande Porte	62
319	Associação Evoscon	São José do Rio Preto	Escola Para Todos - Projeto Fundamental	R\$ 338.291,93	Grande Porte	62
226	Secretaria de Assistência Social Instituto Azeite	Santos	Crise Social e Cidadania	R\$ 332.200,00	Grande Porte	62
284	Mundo Lar	Campús	Desenvolvimento Motor com Crianças	R\$ 278.556,00	Grande Porte	62
295	Instituto Madalena Machado - IMAM	Barretos	Identidade: Uma Proposta de Educação de Crianças e Adolescentes	R\$ 275.250,00	Grande Porte	62
305	Centro Cultural Joan Oza	Ilhéus de Góias	Gratidade	R\$ 268.200,00	Grande Porte	62
211	Casa Família e Vida Nossa Sereno das Neves	Itapira	Projeto: Jovens em Ação	R\$ 268.200,00	Grande Porte	62
298	Casa de Pesquisa e Trabalho	Assis	Na Busca de Novos Talentos	R\$ 255.200,00	Grande Porte	62
348	Centro Cultural São Lucas São João	Marília	Música Para Todos	R\$ 248.044,00	Grande Porte	62
484	Associação para Apoio à Criança e do Adolescente Projeto Casa	Paulista	Saúde e Cidadania	R\$ 234.000,00	Grande Porte	62
386	Associação Projeto do Bairro Jardim	Itapira	Escola Cidadã	R\$ 225.200,00	Grande Porte	62
382	Associação dos Amigos do Ensino Médio	Ilhéus de Góias	Gratidade	R\$ 225.000,00	Grande Porte	62
320	Associação de Apoio Cultural Nordeste	Santos	Novos Horizontes	R\$ 222.000,00	Grande Porte	62
531	CAVPSU	São Vicente	Despertando no Escuro: Sonhos e Realidade	R\$ 218.000,00	Grande Porte	62
303	CHFF - Casa de Criança Futura Felicidade	Barretos	Capacitação Profissional - Um Olhar para o Futuro	R\$ 212.000,00	Médio Porte	62
346	Comunidade Educacional para a Escala	Leopoldina	Serviço: Casa Lar	R\$ 211.000,00	Médio Porte	62
124	Prefeitura de Itapira	Itapira	Colêgio	R\$ 208.100,00	P Forte	62
142	ANAE	Marília	Projeto ANAE Ativos	R\$ 207.000,00	P Forte	62
654	Prefeitura de São Pedro de Turvo	São Pedro de Turvo	Projeto Vida e Movimento	R\$ 210.000,00	P Forte	62
429	Secretaria de Educação	Itapira	Projeto Casa Lar	R\$ 208.000,00	P Forte	62
374	Associação M.J. Escólar de Educação Especial Regiane Alves	Presidente Alves	Amplando Horizontes	R\$ 208.000,00	P Forte	62
342	ANAE	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 207.000,00	P Forte	62
533	Prefeitura de Itapira	Itapira	Capacitação para Educadores Sociais e Técnicos que atuam em Atividade Pedagógica	R\$ 208.000,00	P Forte	62
38	ANAE	Campos Elzeu	Atividades	R\$ 208.000,00	P Forte	62
307	ANAE	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 207.000,00	P Forte	62
302	ANAE	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 207.000,00	P Forte	62
386	Associação Evoscon Criança Nossa Senhora de Fátima de Bertioga	Bertioga	Unidade de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente Bem-estar	R\$ 244.360,00	P Forte	62
345	Casa de Criança de Gravatas	Gravatas	Projeto Casa de Criança	R\$ 240.000,00	P Forte	62
311	Centro de Pesquisa Social	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 212.000,00	P Forte	62
299	Instituto de Educação Musical Sereno	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 212.000,00	P Forte	62
65	Associação Lado de Lado	Barretos	Ensino e Cidadania por Meio do Trabalho e do Lazer	R\$ 212.000,00	P Forte	62
634	Casa de Pesquisa e Trabalho	Assis	Na Busca de Novos Talentos	R\$ 255.200,00	Grande Porte	61,5
115	Casa Tupyari	São João do Rio Preto	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	Médio Porte	61
35	Associação Brasileira de Educação e Cultura	Santos	A Participação da Criança na Educação	R\$ 208.000,00	Grande Porte	61
94	Associação de Apoio Cultural Nordeste	Santos	Novos Horizontes	R\$ 222.000,00	Grande Porte	61
336	Organização Comunitária São Antônio Maria de Ourinhos	Ourinhos	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	Grande Porte	61
425	Secretaria Municipal de Educação	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	Grande Porte	61
57	Associação Grupo Teatral de Arte e Cultura	São João do Rio Preto	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	Grande Porte	61
183	Associação de Apoio Cultural Nordeste	Santos	Novos Horizontes	R\$ 222.000,00	Médio Porte	61
80	Prefeitura de Itapira	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	Médio Porte	61
132	Prefeitura de Itapira	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	P Forte	61
381	Prefeitura São João do Rio Preto	São João do Rio Preto	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	P Forte	61
377	Prefeitura de São João do Rio Preto	São João do Rio Preto	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	P Forte	61
376	Prefeitura de São João do Rio Preto	São João do Rio Preto	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	P Forte	61
381	ANAE	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 207.000,00	P Forte	61
383	ANAE	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 207.000,00	P Forte	61
394	ANAE	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 207.000,00	P Forte	61
35	Centro Especial de Apoio à Criança e do Adolescente	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	Grande Porte	60
384	Associação de Apoio Cultural Nordeste	Santos	Novos Horizontes	R\$ 222.000,00	Grande Porte	60
194	Associação Evoscon Criança Nossa Senhora de Fátima de Bertioga	Bertioga	Unidade de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente Bem-estar	R\$ 244.360,00	Médio Porte	60
504	Instituto de Educação Musical Sereno	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 212.000,00	Médio Porte	60
293	Centro de Apoio Cultural Nordeste	Santos	Novos Horizontes	R\$ 222.000,00	Médio Porte	60
142	Cidade Escola Itapira	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	Médio Porte	60
128	Serviço de Assistência Social Educacional de Município de Marília	Marília	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	P Forte	58
326	Prefeitura de São João do Rio Preto	São João do Rio Preto	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	P Forte	58
323	Departamento Municipal de Assistência Social	São João do Rio Preto	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	P Forte	58
387	Associação Projeto do Bairro Jardim	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 225.200,00	P Forte	58
391	Prefeitura de São João do Rio Preto	São João do Rio Preto	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	P Forte	58
512	Prefeitura de São João do Rio Preto	São João do Rio Preto	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	P Forte	58
344	Prefeitura de Itapira	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	P Forte	57
341	Prefeitura de Itapira	Itapira	Projeto: ANAE Ativos	R\$ 208.000,00	P Forte	55

Observação:  
A lista completa de classificação dos projetos, bem como a pontuação aplicada, estará disponível no site [www.condecas.sp.gov.br](http://www.condecas.sp.gov.br) a partir de 25/02/2016.



**Termo de Classificação de Informação**

Processo nº: \_\_\_\_\_

**1- Relatório:**

\_\_\_\_\_

**2- Razões de Classificação:**

\_\_\_\_\_

**3- TCI - Termo de Classificação de Informação**

DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES SOLICITADOS	CATEGORIA		GRAU DE SEGREDO			PRazo DE RESTRIÇÃO DE ACESSO	FUNDAMENTO LEGAL DA RESTRIÇÃO	DATA DA CLASSIFICAÇÃO
	PERSONAL	SEGUNDO	LETRA SECRETO	SECRETO	RESERVADO			

**Emprego e Relações de Trabalho**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CENTRO DE FINANÇAS**

**Comunicado**

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da Ordem Cronológica com: Utilidade Pública e Diária.

PD5 a serem pagas 230001

Data: 24/2/2016

UGC/QUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230102	2016PD00044	64,71
230102	2016PD00091	534,11
230102	2016PD00092	481,95
TOTAL		1.080,77
TOTAL GERAL		1.080,77

**Segurança Pública**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SSP-25, de 24/02/2016**

DSC sobre a classificação de documentos, dados e informações pessoais e sigilosas no âmbito do Setor de Segurança Pública, nos termos da Lei 12.327/11 e do Decreto Estadual nº 58.052/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 836/16.

O Secretário da Segurança Pública, resolve:

Artigo 1º - O procedimento para obtenção de documentos, informações ou dados no âmbito do Gabinete do Secretário da Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Técnico - Científica, nos termos da Lei Federal 12.527 de 18-11-2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 61.836, de 18-02-2016, observará o disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O acesso aos documentos, informações e dados observará os princípios da publicidade e transparência como preceito geral e do sigilo como exceção.

Parágrafo único - É vedada a fixação prévia de sigilo, sendo obrigatória a análise específica e motivada dos documentos, informações e dados solicitados.

Artigo 3º - As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Artigo 4º - Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único - O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Artigo 5º - O Secretário da Segurança Pública designará os servidores públicos civis e militares que deverão analisar os pedidos de documentos, informações ou dados, no prazo previsto em lei.

§ 1º - Deferido o pedido pela autoridade classificadora o objeto solicitado será imediatamente fornecido ao requerente.

§ 2º - Excepcionalmente, caso o objeto solicitado contenha informações pessoais ou sigilosas, a autoridade classificadora deverá elaborar o TCI (Termo de Classificação de Informação), com absoluta observância ao artigo 3º do Decreto Estadual 61.836/16.

§ 3º - Em relação às informações pessoais a autoridade classificadora deverá observar os artigos 12, 13, 14 e 15 do Decreto Estadual 61.836/16.

Artigo 6º - A autoridade classificadora que elaborar o TCI deverá reanalisá-lo caso o requerente, terceira pessoa ou entidade solicitem a revisão.

§ 1º - O pedido de desclassificação ou de reavaliação de classificação poderá ser apresentado, independentemente, de existir prévio pedido de acesso à informação.

§ 2º - Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 dias, contado da ciência da negativa, diretamente ao Secretário da Segurança Pública, que decidirá no prazo de 30 dias.

Artigo 7º - Os pedidos de informações, dados ou documentos realizados diretamente aos servidores da Secretaria da Segurança Pública, à Polícia Militar, à Polícia Civil e à Polícia Técnico-Científica deverão ser imediatamente encaminhados às autoridades classificadoras.

Parágrafo único - Os prazos legais terão início da ciência do pedido pela autoridade classificadora.

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO GUIMARÃES PEREIRA**

**ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA**

**Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica**

**Comunicado**

O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica torna pública a relação dos Policiais Civis que frequentaram e concluíram o curso de Especialização em Inteligência Policial e Contrateligência, realizado no período de 15-02-2016 a 18-02-2016 das 13h30 às 16h30, e no dia 19-02-2016 das 09h às 12h30, com carga horária de 24 horas/aula.

São Paulo, de de 20

**AUTORIDADE CLASSIFICADORA**

NOME	RG
Adilson Alves Ramos	18.836.313
Arlan Rocha Santos Neto	20.597.313
Alexandre Simone da Silva	17.936.580
Ana Maria Pozzi Pacheco	9.742.025
Angelo Dami Ginfrotti	21.241.421
Aparecido Firmino da Silva	13.820.083
Ariadne Madalena Ferreira da Silva	20.531.641
Brayan de Oliveira Silva	44.825.012
Camilla Sheila Fragan	21.448.949
Marcus Moyses Dias	22.979.678
Maurício Artur de Oliveira	18.822.235
Moacir Sanches	11.558.068
Noelzi Zgnani	14.381.285
Paulo Eduardo Almeida de Klerk Pontes	28.621.650
Renata Barreto de Sousa	32.781.781
Sérgio Hachem Duabli	5.874.016
Sheila Santos Alves	29.180.187
Silvânia Pereira da Silva	16.734.374
Tatiane da Silva Ribeiro	46.425.784
Thiago Santos Paes Pedro	17.932.542
Ubiratan Roberto Rueda Ruiz	7.359.279
Wilber Carlos Fernandes	34.086.829
Comunica ainda, que conduíram o curso com aproveitamento, porém obtiveram frequência parcial as seguintes policiais: ANA MARIA POSSI PACHECO, RG 9.742.025 (frequência integral no período de 15 a 18-02-2016 e no dia 19-02-2016); e no dia 15-02-2016 e no dia 19-02-2016, frequentando das 13h30 às 16h30, sendo desistente justificadas ANA CAROLINA SANTOS NARESSI, RG 30.773.954. Comunicado.	
O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica torna pública a relação dos Policiais Civis que frequentaram e concluíram o curso de Especialização em Inteligência Policial e Contrateligência, realizado no período de 15-02-2016 a 18-02-2016 das 13h30 às 16h30, e no dia 19-02-2016 das 09h às 12h30, com carga horária de 24 horas/aula.	
NOME	R.G.
Adelson do Prado Correa	17.531.531
Amara Fernandes de Oliveira	17.932.859
Ana Paula Cipolini Iorio	28.513.020
Antonio Marcos Borges	17.941.921
Daniel Luis Reis Junior	19.999.997
Darco Pestana Zucini	21.664.996
Desa Rosani Azevedo	19.541.737

**Resolução SEDS 01, de 11/01/2018**

*Institui o fluxo operacional relativo às atribuições previstas no artigo 49, do Decreto 49.688/2005, para as parcerias firmadas no âmbito dos Conselhos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS*

**O Secretário de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo**, com fundamento na alínea “c” do inciso II do artigo 60 do Decreto Estadual 49.688 de 17-06-2005,

Considerando a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23-03-1999;

Considerando o Decreto 61981/2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração direta e autárquica, da Lei federal 13.019, de 31-07-2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto 59.215/2013 que dispõe acerca da celebração de convênios, no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica, e sobre a instrução dos processos respectivos;

Considerando o Decreto 49.688, de 17-06-2005, que Reorganiza a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e dá providências correlatas,

**Resolve:**

Artigo 1º - Institui o fluxo operacional relativo às atribuições previstas no artigo 49 do Decreto 49.688/2005, para as parcerias firmadas no âmbito dos Conselhos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio dos anexos desta Resolução.

Artigo 2º - Os processos provenientes dos editais dos Conselhos que compõem a estrutura básica da Secretaria, nos termos do artigo 3º do Decreto 49.688/2005, seguirão os seguintes fluxos:

**I – Projetos da área da Assistência Social:**

1. SEDS-ATG – após aprovação dos projetos pela Comissão de Seleção, os mesmos darão entrada na SEDS -ATG e serão encaminhados para autuação.
2. SEDS – ATG/DRADS - os processos serão enviados às DRADS para instrução, conforme legislação vigente.
3. DRADS / SEDS-ATG – após a instrução, o processo retorna à SEDS-ATG com o Parecer Técnico da DRADS.

4. SEDS-ATG/CAF – processo encaminhado para análise da CAF, conforme Decreto 49.688/2005, artigo 54.
5. CAF/SEDS-ATG – CAF remete o processo à ATG com proposta de remessa à Consultoria Jurídica para análise da viabilidade jurídica.
6. CJ/SEDS-ATG – com parecer sobre a viabilidade jurídica.
7. SEDS/GS – assinaturas das parcerias e publicação no D.O. da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
8. SEDS-ATG – encaminha processo para Ordenador de Despesa providenciar a publicação do extrato do termo da parceria, bem como, do seu respectivo Gestor.
9. SEDS-ATG/Ordenador de Despesa – processo encaminhado ao Ordenador de Despesa para providências de pagamento da primeira parcela.
10. SEDS-ATG/DRADS – após a liberação da primeira parcela, a DRADS recebe processo e providencia a Prestação de Contas Parcial e demais documentos:
  - a. Relatório de execução do objeto (Anexo I)
  - b. Relatório de execução financeira (Anexo II)
  - c. Realiza visita técnica (1 técnico do NUASU + Gestor da parceria)
  - d. Emissão do “relatório de visita técnico in loco” (Modelo A)
  - e. Confere/analisa a Prestação de Contas Parcial
  - f. Elabora informação NUCON para o Ordenador de Despesa providenciar empenho e liberar a segunda parcela (modelo B).
11. DRADS/SEDS-ATG – DRADS remete os autos às SEDS-ATG
12. SEDS – ATG encaminha o processo para Gestor da Parceria para adoção de providências para a liberação da segunda parcela
13. SEDS-ATG encaminha processo para Ordenador de Despesa providenciar o pagamento da segunda parcela (Modelo C).
14. SEDS-ATG/DRADS - DRADS recebe a Prestação de Contas Final e demais documentos:
  - a) Relatório de execução do objeto (Anexo I)
  - b) Relatório de execução financeira (Anexo II)
  - c) Confere/analisa a Prestação de Contas Final
  - d) Elabora informação NUCON (Modelo D)
15. DRADS/SEDS-ATG – encaminha ao gestor da parceria que realiza a segunda visita (modelo E) e emite “relatório de monitoramento e avaliação”
16. SEDS-ATG/GS - Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa o relatório de monitoramento e avaliação e encaminha para ratificação do titular da Pasta.

17. SEDS-ATG/GESTOR – encaminha ao gestor da parceria emite o parecer conclusivo anual para o TCE (Modelo F).

## **II – Projetos de outras áreas de atuação:**

1. SEDS/ATG – após aprovação dos projetos pela Comissão de Seleção, os mesmos darão entrada na SEDS-ATG e serão encaminhados para autuação.

2. SEDS – ATG/DRADS - os processos serão enviados às DRADS para instrução, conforme legislação vigente.

3. DRADS / SEDS-ATG – após instrução o processo retorna à SEDS-ATG com o encaminhamento da DRADS.

4. SEDS-ATG/CAF – processo encaminhado para análise da CAF, conforme Decreto 49.688/2005, artigo 54.

5. CAF/SEDS-ATG – remete processo à ATG com proposta de remessa ao órgão gestor da política pública competente.

6. SEDS-ATG/Órgão gestor– encaminha ao órgão responsável para emissão do competente Parecer Técnico, retornando à SEDS-ATG.

7. SEDS-ATG/CAF – processo encaminhado para análise da CAF, conforme Decreto 49.688/2005, artigo 54.

8. CAF/SEDS-ATG – remete processo à ATG com proposta de remessa à Consultoria Jurídica – CJ para análise da viabilidade jurídica.

9. CJ/SEDS-ATG – com parecer sobre a viabilidade jurídica.

10. SEDS/GS – assinaturas das parcerias e publicação no D.O. dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

11. SEDS-ATG para Ordenador de Despesa providenciar publicação do extrato do termo da parceria, bem como, do seu respectivo Gestor e, também, para empenho e pagamento da primeira parcela.

12. SEDS-ATG/DRADS – após a liberação da primeira parcela, a DRADS recebe processo e providencia a conferência da Prestação de Contas Parcial e demais documentos:

a) Relatório de execução do objeto (Anexo I)

b) Relatório de execução financeira (Anexo II)

c) Confere e junta aos autos a Prestação de Contas Parcial e elabora informação NUCON (modelo G) com proposta de encaminhamento ao órgão gestor da política pública competente.

13. DRADS/SEDS-ATG – encaminha os autos à ATG com proposta de remessa ao gestor da parceria, que realizará a visita técnica, juntamente com o Conselheiro do órgão gestor da política pública e emite o Relatório de Visita Técnica in loco (Modelo H).

14. SEDS-ATG – encaminha processo ao Gestor da Parceria para adoção das providências do item 13.

15. SEDS-ATG – encaminha processo ao Ordenador de Despesa para providências de empenho e pagamento da segunda parcela.

16. SEDS-ATG/DRADS - recebe Prestação de Contas Final e demais documentos:

- a) Relatório de execução do objeto (Anexo I)
- b) Relatório de execução financeira (Anexo II)
- c) Confere e junta aos autos a Prestação de Contas Final
- d) Elabora informação NUCON (Modelo I)

17. DRADS/SEDS – ATG encaminha ao gestor da parceria que realiza a segunda visita, juntamente com o Conselheiro do órgão gestor da política pública (Modelo J) e emite “relatório de monitoramento e avaliação”

18. SEDS-ATG encaminha processo à Comissão de Monitoramento e Avaliação que homologa “relatório de monitoramento e avaliação”

19. SEDS – ATG/GS – ATG encaminha para GS para ratificação do titular da Pasta.

20. SEDS-ATG encaminha processo ao gestor da parceria que emite o parecer conclusivo anual para o TCE (modelo K).

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-08-2016.

Publicada no DOE em 12/01/2018.

**Diário Oficial – Poder Executivo – Seção I – Página 6 – 26/05/2018**

**DELIBERAÇÃO 05, DE 22-05-2018**

*Disciplina o Pleito Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil do CONDECA-SP, para o biênio 2018/2020.*

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP, mediante proposta da Comissão Eleitoral instituída pela reunião ordinária de 22-05-2018, considerando o previsto no artigo 3º do parágrafo 2º da Lei estadual 8.074/92 e as competências da comissão eleitoral previstas no Regimento Interno do colegiado,

**DELIBERA:**

Artigo 1º - A escolha dos representantes da sociedade civil com assento no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP para o biênio 2018/2020 será regida pelo presente edital.

§ 1º - Os representantes de que trata o caput deste Artigo serão escolhidos dentre pessoas idôneas indicadas por movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da juventude e por entidades não governamentais que prestam serviços de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente que obedeçam ao previsto Capítulo II, Seção I, Artigos 90 a 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Somente será permitida uma indicação de cada entidade nas condições de:

I - Eleitor;

II - Candidato.

a) O candidato poderá ser indicado também como eleitor.

§ 3º - Em caso de vacância da vaga do titular, a suplência será exercida pelos candidatos eleitos suplentes na referida assembleia a partir da 11ª colocação, em ordem decrescente de votos.

§ 4º - As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP, entre os dias 05 a 25 de junho, das 9h às 17h, na Rua Antônio de Godoy, 122, 7º Andar – CEP 01034-000, São Paulo/SP, podendo ser postadas via Sedex ou equivalente, estando os documentos em envelope lacrado, desde que o necessário comprovante de postagem esteja dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou seja, com data limite de 25-06-2018.

§ 5º - Serão considerados eleitos os 20 (vinte) candidatos que obtiverem o maior número de votos, não computados os votos brancos e os nulos, sendo os dez mais votados os titulares, e os dez seguintes os suplentes, em ordem decrescente de votos.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral habilitará ou não, de acordo com a presente publicação, a inscrição dos eleitores, candidatos eleitores e candidatos das entidades de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente, interessados em participar do processo eleitoral de que trata a presente deliberação.

Artigo 4º - Poderão credenciar-se como eleitores do pleito para o biênio 2018/2020, representantes maiores de dezesseis anos, indicados por entidades de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente e movimentos sociais comprometidos com a causa da

infância e da adolescência, mediante apresentação e fornecimento de cópias dos seguintes documentos:

I – Entidades não governamentais:

- a) Estatuto social da entidade constando a finalidade estatutária de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente registrada em cartório, bem como a última alteração, caso haja;
- b) Ata da eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- c) Comprovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de sede da entidade, constatando, no mínimo, 02 (dois) anos de funcionamento reconhecido por esse órgão;
- d) Carta do representante legal da entidade que indicando o eleitor;
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) da entidade;
- g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união da entidade;
- h) Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (CRF) da entidade.

II – Movimentos sociais:

- a) Ata da fundação do movimento social;
- b) Documento que comprove a designação do representante legal;
- c) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mínimo dos 02 (dois) últimos anos comprovando o comprometimento do movimento com a causa da infância e da adolescência;
- d) Comprovação de atividade efetiva do movimento na área da infância e da adolescência, por meio de declaração emitida pelo CMDCA devidamente assinada pelo representante legal;
- e) Ata da reunião do movimento que indicou o representante; f) Ata da eleição da atual diretoria do movimento social, registrada em cartório;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Certidão Negativa de Débito (CND);
- i) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União;
- j) Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (CRF).

III – Do Eleitor:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral.

Artigo 5º - Poderão credenciar-se como candidatos e candidatas eleitores, somente representantes maiores de dezoito anos, indicados por entidades de atendimentos, defesa e proteção à criança e ao adolescente ou movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da adolescência, mediante apresentação e fornecimento de cópias dos documentos listados no Artigo 4º.

Artigo 6º- Será exigida a seguinte documentação para o candidato ou candidato eleitor:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física- CPF;

- c) Comprovante de endereço que demonstre ser do mesmo município da entidade ou movimentos sociais que o indica;
- d) Título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Atestado de antecedentes criminais e certidão negativa de distribuição civil e criminal em âmbito federal e estadual;
- f) Comprovação de vínculo legal ou voluntário com a Organização ou movimentos sociais.
- g) Comprovação mínima de 02 (dois) anos de atuação na área da criança e do adolescente, mediante apresentação de currículo documentado;
- h) Declaração de próprio punho de que não esteja exercendo cargo de confiança e ou função comissionada junto ao poder público estadual.

Artigo 7º - Os documentos referidos nos artigos 4º e 5º deverão ser acompanhados de ofício subscrito pelo responsável da entidade, no qual constará a solicitação do credenciamento do representante como: candidato, eleitor ou candidato eleitor e a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos entregues em duas cópias para protocolo conforme anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – não serão aceitas inscrições de candidatos eleitores e candidatos na qualidade de representantes da sociedade civil que:

I – estejam exercendo cargos de confiança e/ou funções comissionadas junto ao poder público estadual, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

II – sejam conselheiros tutelares no exercício da função.

Artigo 8º Não poderão se candidatar representantes titulares que já tenham sido reconduzidos sequencialmente ao mandato de Conselheiro Estadual.

Artigo 9º - Somente será permitida uma indicação de eleitor e/ou candidato por Organização, observado para este efeito o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – mesmo para aquelas que têm representação em mais de um município.

Artigo 10º - Os eleitores e ou candidatos/eleitores habilitados pela Comissão Eleitoral poderão exercer o direito de voto direto e secreto.

Parágrafo Único – por ocasião da votação, será exigida a apresentação da Cédula de Identidade ou equivalente (CNH ou Identidade Profissional) de cada representante, sem a qual não será autorizada sua votação.

Artigo 11º - a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Estado, no site: [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br) e será afixada na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP a relação de eleitores, candidatos e candidatos eleitores habilitados para participação no processo eleitoral.

§ 1º - Da decisão de deferimento ou indeferimento caberá recurso ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP, a ser protocolado em sua sede, dentro do prazo de 11 (onze) dias úteis, a contar da publicação (no DO 11/07) da lista de candidatos, eleitores e candidatos eleitores, podendo ser postado via Sedex ou equivalente, desde que o necessário comprovante de recebimento esteja dentro do prazo estabelecido.

§ 2º Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo de 14 (quatorze) dias úteis, publicando-se o resultado do Diário Oficial do Estado de São Paulo, mediante afixação na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP e no site: [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br).

§ 3º - A lista final de eleitores e candidatos credenciados será publicada no Diário Oficial do Estado, site: [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br) e será afixada na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP.

Artigo 12º - A eleição será realizada na Capital do Estado, em data, local e horário, publicada no Diário Oficial do Estado e no site [www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br) em até 30 (trinta) dias antes do pleito.

Artigo 13º - Caberá à Comissão Eleitoral elaborar minuta do Regimento Interno que regulamentará o funcionamento da Assembleia Geral que procederá a eleição dos candidatos da sociedade civil para o biênio 2018-2020.

Artigo 14º - A Mesa Diretora composta pela Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos, colocará em aprovação a minuta do regimento interno, dirimirá as dúvidas que surgirem, conduzirá a eleição e fará o encerramento da mesma, com a homologação dos resultados finais, leitura e aprovação da ata pela maioria dos presentes.

Artigo 15º - Ficam expressamente proibidos, na data da eleição, a distribuição de material gráfico, o uso de alto-falantes e amplificadores de som bem como a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor, sob pena de exclusão do certame.

Artigo 16º - A relação dos membros da sociedade civil eleitos para o biênio 2018-2020 será publicada no Diário Oficial do Estado após o pleito.

Artigo 17º - Os casos omissos desta deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



000.08



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

São Paulo, 27 de dezembro de 2018

O Secretário de Desenvolvimento Social, Gilberto Nascimento Junior, convida os membros eleitos da Sociedade Civil, bem como, os indicados pelo Poder Público para a cerimônia de posse do Biênio 2018/2020, que será realizada no dia 28 de dezembro de 2018 (sexta-feira), às 15h, na sede do CONDECA, localizado na Rua Antônio de Godoy, nº 122, 7º andar, Santa Efigênia, São Paulo - SP.

VITOR BENEZ PEGLER  
Presidente do CONDECA | SP

DOC.09

**De:** José Eduardo Malheiros/SADS/BR  
**Para:** robson\_candiani@hotmail.com, jorgecubatao@gmail.com, junior.w@terra.com.br, wbbarbosajr@gmail.com, itransformarrp@gmail.com, tutao@fernandocury.com.br, manga1960@hotmail.com, shseixas@gmail.com, marcos.muniz@ligasolidaria.org.br, ferreirapaulino.daniel1973@gmail.com, ass.comercial@supering.com.br, edmarcossouza@hotmail.com, ccsjtadeu@terra.com.br, gerson\_ambiental@gmail.com, uslpoliti@gmail.com, lar.freiarnaldo@terra.com.br, rgg-contabil@bol.com.br, bermejos.pgd@bermejos.com.br, contabilidade@feac.org.br, redecidade@redecidade.org.br, maiaramoraes0908@gmail.com, Jorge Luis Mroz/CULTURA/BR@INFRAHUB, Walter Roberto dos Santos/CULTURA/BR@INFRAHUB, Matilde Silva/EMPREGO/BR@INFRAHUB, wmoura@al.sp.gov.br, Ricardo Alves/JUSTICA/BR@INFRAHUB, Ana Carolina Melo de Siqueira/JUSTICA/BR@INFRAHUB, acshwan@defensoria.sp.gov.br, dsecco@defensoria.sp.gov.br, Cristovan Grazina Dantas/ESPORTES/BR@INFRAHUB, cristovangrazinha@gmail.com, Coordenadoria Estadual de Juventude/PALACIO/BR@INFRAHUB, lborder@saude.sp.gov.br fernanda.padovan, cfpadovan@saude.sp.gov.br, caio.rodrigues@educacao.sp.gov.br, adriana.s.almeida@educacao.sp.gov.br, Marcio Alexandre Masella/SADS/BR@INFRAHUB, Claudia Barone Diniz/SADS/BR@INFRAHUB, Francisco Cabrera Neto/SEGURANCA/BR@INFRAHUB, Joyce Luziara Correa/SEGURANCA/BR@INFRAHUB

**Data:** Quinta-feira, 27 De dezembro De 2018 05:29 PM  
**Assunto:** Posse do CONDECA - Biênio 2018/2020

---

Prezados, em nome do Secretário de Desenvolvimento Social, Gilberto Nascimento Junior, convidamos a todos para a cerimônia de posse dos conselheiros da Sociedade Civil e do Poder Público, que será realizada no dia 28/12/2018 às 15:00h, na sede do CONDECA, localizado na Rua Antonio de Godoi, 122, 7º andar (convite anexo).

Atenciosamente  
José Eduardo Malheiros  
Secretário Executivo do CONDECA

Anexos:

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Comunicado**

Ata da Reunião Extraordinária e Posse do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA – Biênio 2018/2020

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às quinze horas, se reuniu extraordinariamente o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo – CONDECA/SP, na Sede do Conselho, situado na Rua Antônio de Godoy, 122, 7º andar, Centro, São Paulo/SP, para a Posse dos Novos Membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA São Paulo, de acordo com o Designação do Governador do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo na data de hoje, à página 08. Observado o quórum regimental, assumiu o início dos trabalhos o Presidente da gestão que se encerra, Sr. Vitor Benez Pegler. O presidente agradeceu a confiança e a dedicação de todos os companheiros conselheiros, equipe administrativa, bem como a confiança do Poder Público, ao longo dos três anos e meio que esteve sob a presidência deste Conselho. Explanou brevemente sobre os avanços conquistados, em parceria com as Organizações Sociais e o Poder Público, com destaque especial a atenção dispensada ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que se encontrava ocioso no início de sua gestão, e passou de quatro milhões para quase cem milhões de reais de arrecadação, o que proporcionou o financiamento de centenas de projetos no Estado de São Paulo. O presidente Vitor mais uma vez agradeceu a confiança de todos e encerrou dizendo que cumpriu com dignidade a missão que lhe foi conferida. Em seguida passou a palavra para o Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Sr. Gilberto Nascimento Júnior, que passou a conduzir os trabalhos. O Secretário iniciou agradecendo a presença de todos. Agradeceu especialmente aos Conselheiros Estaduais que encerram o mandato, pelo trabalho, competência e dedicação a frente deste importante Conselho. Destacou a relação de confiança construída ao longo do tempo, antes mesmo da sua chegada à secretaria, entre Sociedade Civil, Organizações Sociais e Poder Público, alicerçada sob liderança do Conselho Estadual. Parabenizou a todos pelo empenho nos trabalhos realizado e principalmente pela dedicação empenhada ao Fundo Estadual e a liberação dos recursos referentes ao Edital 2016/2017 que tiveram suas primeiras assinaturas ocorridas na data de ontem. Em seguida, o Secretário deu posse aos novos Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, conforme o Designação do Governador do Estado de São Paulo, publicada na data de hoje, à página 08 do Diário Oficial do Estado de São Paulo. O Secretário parabenizou a todos por esta nova jornada, desejou sucesso e votos de uma caminhada frutífera com a continuidade do trabalho realizado até aqui. Na sequência, o Secretário Estadual, representante do Governo do Estado de São Paulo nesta ocasião, declarou que os Conselhos, por serem espaços conquistados após as inúmeras reivindicações da Sociedade Civil, de participar ativamente das decisões, antes exercidas exclusivamente ao Poder Público, e diante de todo o que já foi exposto por ele, pelas conquistas adquiridas enquanto a Sociedade Civil esteve na presidência deste Conselho Estadual, e acima de tudo pela confiança construída ao longo dos últimos anos, entre o Poder Público e a Sociedade Civil, o Governo abdica da sua posição de assumir a presidência e demais cargos a que tem direito na Mesa Diretora no primeiro ano da nova gestão, passando este compromisso a Sociedade Civil, mantendo assim o que já vem

ocorrendo nas últimas duas gestões. Com relação as demais responsabilidades que compete ao Poder Público, o Secretário informou que deixará a decisão para o novo governo que estará tomando posse em primeiro de janeiro. O Conselheiro empossado Robson José Candiani Mota, agradeceu a confiança mais uma vez depositada à Sociedade Civil e solicitou então uma pausa de dez minutos na sessão para que a Sociedade Civil pudesse se reunir e eleger os membros que irão compor a Mesa Diretora para a gestão 2018/2019. Após a pausa, o Conselheiro Robson anunciou que a Sociedade Civil reunida elegeu por aclamação o Sr. Fernando Henrique Cury como Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão 2018/2019, bem como o Sr. Marcos Antônio Muniz de Souza como Primeiro Secretário e o Sr. José Armando Hussid, como Primeiro Tesoureiro. Ainda a Sociedade Civil indicou os membros para a formação da Comissão de Seleção de Projetos do Edital 2018/2019, composta pelos Conselheiros Antônio Jorge dos Santos, Jonathan Santos, Robson José Candiani Mota e Marcelo Pereira de Andrade. O presidente eleito, Fernando Cury tomou a palavra, agradeceu a todos os presentes e a confiança da Sociedade Civil pela indicação de seu nome, e ao Governo do Estado pela confiança no trabalho que será desenvolvido pela Sociedade Civil ao longo desta gestão. O presidente informou que, como já adiantado pelo Secretário Sr. Gilberto, os cargos de Vice Presidente, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro serão indicados pelo novo governo que tomará posse no próximo dia primeiro de janeiro. As formações e indicações, tanto da Sociedade Civil como de Governo, para as Comissões Temáticas serão feitas na primeira reunião ordinária que será convocada no próximo mês, com previsão de realização no dia 30 de janeiro de 2019, às 10h neste local. O presidente Sr. Fernando Cury, encerrou agradecendo mais uma vez a confiança de todos, e que esta nova composição do Conselho Estadual irá se empenhar ao máximo para continuar a conquistar os avanços que foram alcançados até aqui. Às 17h10 minutos, não havendo mais nada a tratar, eu Robson José Candiani Mota, Secretário designado para este ato, redigi a presente ata e será devidamente encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado. São Paulo, 28-12-2018.